

Processo: 23956/2026

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade de Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (camisetas personalizadas), destinadas a Secretaria Municipal de Educação de interesse do FUNDO Municipal de Educação, do Município de Itaberaí-GO;

CONSIDERANDO Documento de Formalização de Demanda - **DFD nº553/2026** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e por mim aprovado;

DETERMINO:

Ao **Departamento de Compras** da *Secretaria Municipal de Educação*:

a) a realização da **Proposta de Preço**, observando a **IN nº 65/2021** da União, autorizada pelo **Decreto Municipal nº 147/2023**;

b) cadastramento do(s) *Pedido(s) e Processo de Compras* no sistema de gestão CENTI, contendo os quantitativos, unidades de medidas, descrição, especificação e preços unitários dos itens pretendidos;

c) a elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, contendo definição do objeto, modelo de gestão da contratação, proposta, critério de pagamento, condições para participação no procedimento de Contratação Direta;

Ao **Departamento de Contabilidade** da Prefeitura de Itaberaí, a confirmação e emissão da **Declaração de Dotação Orçamentária** e Existência de Saldo, Declaração de Impacto Orçamentário e de Cumprimento da LRF para acudir a despesa;

Ao **Departamento Geral de Compras** do Município a análise e emissão de **Declaração de Legitimidade** da Proposta de Preço de realizada pela secretaria/órgão requisitante;

Ao **Departamento de Contratos**, a elaboração da minuta da ARP e/ou Contrato do procedimento de **DISPENSA**;

ATENDIDAS as determinações, sigam os autos:

À **Assessoria Jurídica** do Departamento de Contratação Direta para análise da Proposta emissão do Parecer Prévio.

À **Controladoria Interna** do Município, para análise processual, viabilidade da contratação e consequente emissão do Parecer Técnico Prévio.

Tendo sido achados **conformes** os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna,

ORDENO a despesa destinada a presente contratação, prosseguindo o presente processo ao Departamento de Licitações para a devida instauração e publicação do

Competente Procedimento Administrativo como Contratação Direta, aplicando-se a Lei 14.133/2021.

- 4.1.1.** A Contratada deverá possuir capacidade operacional para executar os serviços de estruturação dos eventos previstos no calendário da Rede Municipal de Educação, disponibilizando estruturas, equipamentos, materiais, acessórios e profissionais compatíveis com as características de cada evento, local, público e finalidade.
- 4.1.2.** Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade de cada evento: transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, bem como o fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução.
- 4.1.3.** A montagem, instalação, operação e desmontagem deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos pela Contratante, de modo que toda a infraestrutura esteja instalada, testada e em condições adequadas de funcionamento e segurança antes do início do evento.
- 4.1.4.** A Contratada deverá observar as condições específicas de cada local, incluindo acesso, espaço disponível, capacidade de carga, instalações elétricas e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.
- 4.1.5.** Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e observar as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade das estruturas, instalações elétricas, sonorização, iluminação e demais equipamentos utilizados nos eventos.
- 4.1.6.** Quando exigido em razão das características do evento ou dos serviços executados, a Contratada deverá providenciar as autorizações, licenças, liberações e documentos necessários junto aos órgãos e entidades competentes.
- 4.1.7.** A Contratada deverá emitir, quando exigível, os documentos de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços executados, tais como ART, RRT ou TRT, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável.
- 4.1.8.** A Contratada deverá realizar, antes do início de cada evento, os testes necessários nos equipamentos e estruturas instalados, bem como corrigir eventuais falhas identificadas, garantindo seu adequado funcionamento.
- 4.1.9.** A Contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, buscando reduzir a geração de resíduos, desperdícios e o consumo desnecessário de energia e outros recursos naturais, bem como priorizar, quando tecnicamente viável, materiais reutilizáveis ou recicláveis.
- 4.1.10.** Os resíduos gerados durante a montagem, realização e desmontagem dos eventos deverão ser recolhidos, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação aplicável.
- 4.1.11.** A Contratada deverá manter os equipamentos e estruturas em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança durante todo o período de utilização, realizando as manutenções e substituições necessárias para evitar interrupções dos serviços.
- 4.1.12.** A Contratada deverá estar regularmente constituída e possuir as licenças, registros e autorizações legalmente exigíveis para o exercício das atividades objeto da contratação, **quando aplicáveis ao serviço efetivamente prestado.**
- 4.1.13.** A contratação compreenderá os itens relacionados no item 7 do ETP nº 295/2026, observados os quantitativos máximos estabelecidos, para atendimento aos eventos previstos no calendário da Rede Municipal de Educação.



Secretaria Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de setembro 2026.



Tálita Lopes Queiroz
Secretária Municipal de Educação Interina

Tálita Lopes Queiroz
Secretária Municipal de
Educação Interina
Decreto 1102/2026